



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei 2791/2013**

**“Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$39.195,00 e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar de R\$39.195,00 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Cinco Reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária a saber:

<b>10 - SECRETARIA DA SAÚDE</b>	
<b>Unidade 02 - Secretaria da Saúde - Recurso Federal</b>	
<b>Proj/Ativ - 1202 - Programa de Agentes Comunitário - PAC -</b>	
3.1.90.11 - 259 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.195,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.195,00</b>

Art. 2º - Servirá de cobertura ao crédito que se refere o art. 1º, o superávit financeiro verificado no exercício anterior no recurso vinculado (4530), Programa de Agentes Comunitários, PAC, oriundo do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 19 de agosto de 2013.

**César Roberto Couto de Brito**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Claudia Josabeth Correa Souza**  
**Secretária da Fazenda**